

1016 – MARIANA DE JESUS ALMEIDA – 23.465.389-9 – 50,0 – 50,0 -782*
 106 – DANIELA CRISTINA ANTONIA VASQUES – 24.206.791-8 – 50,0 – 50,0 -783*
 243 – FLORIZETE DOS SANTOS LIMA – 34.024.968-7 – 50,0 – 50,0 -784*
 1062 – ROSEMEIRE ANGELO – 21.860.739-8 – 50,0 – 50,0 -785*
 888 – MILENA BAMDONES GONÇALVES – 23.318.890-3 – 50,0 – 50,0 -786*
 1372 – ELOISA RAMONDOS – 24.818.990-6 – 50,0 – 50,0 -787*
 509 – ADRIANA LORENA DE SOUZA CARDOSO – 24.958.467-0 – 50,0 – 50,0 -788*
 856 – SIMONE LOPES ALVES DA SILVA – 27.772.488-0 – 50,0 – 50,0 -789*
 501 – DEBORA PEREIRA SILVA GUEDES – 24.545.935 – 50,0 – 50,0 -790*
 1365 – ALEXANDRA SILVEIRA SOTERO – 26.275.824-6 – 50,0 – 50,0 -791*
 087 – SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA – 24.681.222-9 – 50,0 – 50,0 -792*
 684 – NILTON CEZAR DE SOUZA – 26.166.714-2 – 50,0 – 50,0 -793*
 051 – SANDRA ATAÍDE DA SILVA ANDRADE – 26.484.785-4 – 50,0 – 50,0 -794*
 1042 – ROSMEIRE AVELINO – 29.529.759-1 – 50,0 – 50,0 -795*
 143 – MARIA CRISTIANE DE SOUSA – 28.209.446-5 – 50,0 – 50,0 -796*
 973 – WELLINGTON ALEX DA SILVA – 27.422.175-5 – 50,0 – 50,0 -797*
 420 – ADRIANA GOMES DA SILVA – 27.420.749-7 – 50,0 – 50,0 -798*
 809 – SABRINA STORTI PIMENTEL – 27.925.941-4 – 50,0 – 50,0 -799*
 769 – LUCIANA DA SILVA SANTOS – 27.925.712-0 – 50,0 – 50,0 -800*
 1153 – RITA DE CÁSSIA NICOLAU – 30.364.760-7 – 50,0 – 50,0 -801*
 268 – KARINA SCARPA ANTOLIN – 25.817.243-5 – 50,0 – 50,0 -802*
 1101 – ALESSANDRO SOARES FERREIRA – 25.828.282-4 – 50,0 – 50,0 -803*
 190 – ANDRÉIA CARNEIRO DA SILVA – 30.794.420-7 – 50,0 – 50,0 -804*
 786 – SILVANA DE ARRUDA FERNANDES – 29.264.443-7 – 50,0 – 50,0 -805*
 1186 – ARISTIDES MATEUS FILHO – 27.849.700-7 – 50,0 – 50,0 -806*
 748 – WILLIAN DA SILVA FARIAS – 29.094.784-4 – 50,0 – 50,0 -807*
 670 – GERSON DO NASCIMENTO LIMA – 30.497.661-1 – 50,0 – 50,0 -808*
 242 – RENATA CELESTINO DOS SANTOS – 30.772.664-2 – 50,0 – 50,0 -809*
 007 – DANIELA LOPES SILVA – 29.407.545-8 – 50,0 – 50,0 -810*
 1267 – SELMA DA COSTA MENEZES – 30.181.349-8 – 50,0 – 50,0 -811*
 569 – EUZENIR ALVES DA SILVA – 36.592.038-1 – 50,0 – 50,0 -812*
 1383 – SILVANIA MARIA COSTA DE SOUZA BARROS – 33.370.950-0 – 50,0 – 50,0 -813*
 640 – ALINE SILVA DO NASCIMENTO – 30.591.250-1 – 50,0 – 50,0 -814*
 1271 – MICHELE DOS REIS GUIMARÃES – 30.526.594-5 – 50,0 – 50,0 -815*
 1180 – ANDERSON LUIZ DE JESUS – 28.743.512-X – 50,0 – 50,0 -816*
 407 – MARCELA APARECIDA PEREIRA DE SANTANA – 35.268.539-6 – 50,0 – 50,0 -817*
 679 – KELLY CRISTINA EVANGELISTA GABRIEL – 34.960.070-3 – 50,0 – 50,0 -818*
 228 – JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE – 33.576.025-9 – 50,0 – 50,0 -819*
 864 – SUELLEN DO NASCIMENTO MENEZES – 34.645.470-0 – 50,0 – 50,0 -820*
 561 – BARBARA JOSY MIRANDA NASCIMENTO – 33.671.528-6 – 50,0 – 50,0 -821*
 866 – BRUNO ZIMBARDI – 26.105.573-2 – 50,0 – 50,0 -822*
 611 – KATUCHA BALARINI – 40.724.604-6 – 50,0 – 50,0 -823*
 1259 – VANIA DOS SANTOS SANTANA – 35.632.218-X – 50,0 – 50,0 -824*
 1356 – JULIANA GOMES DE SOUZA MULERO – 33.496.431-3 – 50,0 – 50,0 -825*
 070 – LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTOS – 41.941.922-6 – 50,0 – 50,0 -826*
 1251 – GISELLE APARECIDA DE PAULA – 44.102.336-8 – 50,0 – 50,0 -827*
 326 – MARIANA BIANGAMANT ESTEVES – 44.154.923-8 – 50,0 – 50,0 -828*
 483 – LIVIA MARI DOS SANTOS – 43.037.966-3 – 50,0 – 50,0 -829*
 1070 – KELLY ESPÍNDOLA NOBREGA ALVES – 42.176.881-2 – 50,0 – 50,0 -830*
 1170 – GILDEANE MARIA DOS SANTOS LIMA – 35.395.345-3 – 50,0 – 50,0 -831*
 1160 – CAMILA DE ALMEIDA CARNEIRO – 41.885.973-5 – 50,0 – 50,0 -832*
 1155 – FERNANDA VITORINO HUDSON CANADÁ – 40.642.622-3 – 50,0 – 50,0 -833*
 1391 – MARIA GEANE FERREIRA DA SILVA – 48.629.796-2 – 50,0 – 50,0 -834*
 1397 – NAYARA CRISTINA GONÇALVES MUNIZ ALVES – 43.643.983-9 – 50,0 – 50,0 -835*
 1270 – THAIS IRENE DOS SANTOS – 41.793.032-X – 50,0 – 50,0 -836*
 821 – ANDRESSA DIAS GONZALES – 43.368.437-9 – 50,0 – 50,0 -837*
 1194 – THIAGO DA SILVA DINIZ – 42.848.564-9 – 50,0 – 50,0 -838*
 1078 – JAQUELINE DA SILVA SANTOS – 42.895.271-9 – 50,0 – 50,0 -839*
 1364 – STEPHANIE RODRIGUES DE JESUS – 40.792.817-0 – 50,0 – 50,0 -840*
 978 – DARLEIDY MONTES DA SILVA – 42.456.133-5 – 50,0 – 50,0 -841*
 1311 – ELIANE DA SILVA – 52.789.178-2 – 50,0 – 50,0 -842*
 202 – PRISCILA SIMÕES CARNEIRO – 44.166.995-5 – 50,0 – 50,0 -843*
 193 – SAMARA GOMES DA SILVA DE SOUSA – 42.472.857-6 – 50,0 – 50,0 -844*
 1242 – ISAQUE DE ALMEIDA CARNEIRO – 44.845.413 – 50,0 – 50,0 -845*
 791 – JONATHAN FONTES RABELO – 46.017.154-9 – 50,0 – 50,0 -846*
 470 – ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA – 29.500.479-4 – 50,0 – 50,0 -847*
 030 – ALINE DE FREITAS DA SILVA – 48.627.245-X – 50,0 – 50,0 -848*
 1202 – ARIANE SANTOS DE MATOS – 32.315.820-1 – 50,0 – 50,0 -849*
 1229 – VANESSA CAMPOS DE SOUZA – 34.962.462-8 – 50,0 – 50,0 -850*
 225 – IZABELA DOS SANTOS RAMOS – 46.744.123-6 – 50,0 – 50,0 -851*

1092 – TASSIA DE SOUZA COSTA – 47.882.344-7 – 50,0 – 50,0 -852*
 1138 – JOSE LUIZ BEZERRA DA SILVA JUNIOR – 43.256.440-8 – 50,0 – 50,0 -853*
 1169 – PRISCILA LIMA DOS SANTOS – 46.084.218-3 – 50,0 – 50,0 -854*
 351 – LUANA APARECIDA FEIJO DE AZEVEDO – 49.282.018-1 – 50,0 – 50,0 -855*
 015 – KELLY SANTANA TEIXEIRA – 49.905.211-0 – 50,0 – 50,0 -856*
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 Nº inscrição – Nome – RG – Nota da Prova – Nota Final – Classificação Final Especial
 1351 – AMANDA SOARES MAFRA – 47.059.495-0 – 58,0 – 58,0 -1º
 468 – LOURINALDO AUGUSTO DA SILVA – 57.443.822-1 – 52,0 – 52,0 -2º
 524 – VERA LUCIA BATISTA LUSTOSA – 41.017.882-2 – 52,0 – 52,0 -3º
 OBS:
 Não houve candidato beneficiado pela função de Jurado, no critério de desempate.
 NÃO FOI SOLICITADO TÍTULO CONFORME EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO EM D.O.E. DE 08/10/2014 PÁGINA 185 À 188. REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR OSÍRIS FLORINDO COELHO – FERRAZ DE VASCONCELOS

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. de 03/10/2014, página 153
 Na portaria do Diretor Técnico de Saúde III – nº 47, de 02/10/2014,
 ONDE SE LÊ:
 ARTIGO 4º – A Comissão será responsável pela elaboração do Edital de Abertura de Concurso Público, definição dos pré-requisitos, atribuições, conteúdo programático, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Concurso Público em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.
 LEIA-SE:
 ARTIGO 4º – A Comissão será responsável pela elaboração do Edital de Abertura de Concurso Público, definição dos pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Concurso Público em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.
 UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL “DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO” DE FERRAZ DE VASCONCELOS
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR
 I.E. Nº: 001/2015
 EDITAL: 027/2015
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Hospital Regional Dr. Osiris Florindo Coelho de Ferraz de Vasconcelos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a RETIFICAÇÃO dos Editais nºs 015/2015, 022/2015 e 023/2015 publicados nos D.O.E.’s de 06/03/2015, 15/04/2015 e 28/04/2015, do Concurso Público para o cargo de Médico I (Especialidade: Cirurgia Vascular).
 ONDE SE LÊ:
 I.E. Nº: 01/2015
 LEIA-SE:
 I.E.: 001/2015
 UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL “DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO” DE FERRAZ DE VASCONCELOS
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR
 I.E. Nº: 001/2015
 EDITAL Nº: 028/2015
 CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 O HOSPITAL REGIONAL “DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO” de Ferraz de Vasconcelos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a Classificação Final Geral, do Concurso Público para o cargo de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR).

Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo “XIII – Da Classificação Final”, do Edital de Abertura de Inscrições.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 Médico I – Especialidade: CIRURGIA VASCULAR
 Nº inscrição – Nome – RG – Nota da Prova – Nota dos Títulos – Nota Final – Classificação Final
 CVA001 – LUIS FERNANDO DO AMARAL MARGI – 30422219-7/SP – 90,00 – 6,00 – 96,00 – 1º
 CVA006 – RICARDO TSUTOMU SUZUKI – 18848069/SP – 74,00 – 0,00 – 74,00 – 2º
 CVA010 – VIVIAN CARLA DA SILVA GOMES – 26139072-7/SP – 58,00 – 12,50 – 70,50 – 3º
 CVA007 – TATIANA SILVA SCHMUZIGER – 49490736-6/SP – 62,00 – 7,00 – 69,00 – 4º
 CVA008 – NICOLLE CASSOLA – 25370369-4/SP – 60,00 – 6,00 – 66,00 – 5º
 CVA009 – PRISCILA URTIGA E SILVA – 34395752-8/SP – 66,00 – 0,00 – 66,00 – 6º
 CVA012 – DANIEL FACCIOLI LOPES – 34282416-8/SP – 58,00 – 0,00 – 58,00 – 7º
 CVA005 – ARTUR GREZZANA CORREA – 3053720144/RS – 52,00 – 2,50 – 54,50 – 8º
 CVA011 – JULIANA MARIA FUKUDA – 33161695-6/SP – 54,00 – 0,00 – 54,00 – 9º
 CVA003 – SIMON BENABOU – 26757072-7/SP – 52,00 – 0,00 – 52,00 – 10º
 OBS: NÃO HOUVE CANDIDATO BENEFICIADO PELA FUNÇÃO DE JURADO, NO CRITÉRIO DE DESEMPATE. (REPUBLICADO POR TER SAÍDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES).

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE: DERMATOLOGIA
 I.E. Nº: 02/2015 – EDITAL Nº 76/2015
 CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a Classificação Final Geral, do Concurso Público para o(s) cargo(s) de MÉDICO I (Especialidade: DERMATOLOGIA).
 Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo “XIII – Da Classificação Final”, do Edital de Abertura de Inscrições.
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 Nº inscrição – Nome – RG – Nota da Prova – Nota dos Títulos – Nota Final – Classificação Final
 03 – ALESSANDRA MORAES BARROS – 29.893.466-8/SP – 92,00 – 17,00 – 109,00 – 1º
 08 – JOHN VERRINDER VEASEY – 32.649.330-X/SP – 86,00 – 15,00 – 101,00 – 2º

01 – GABRIELA FRANCO MARQUES – 4252359/PA – 84,00 – 10,00 – 94,00 – 3º
 16 – THAIS ABRÃO CARDOSO – 32.250.470-3/SP – 88,00 – 05,00 – 93,00 – 4º
 11 – JOYCE GOUVEA FREIRE – 11762647/MG – 88,00 – 04,00 – 92,00 – 5º
 02 – ALESSANDRA ANZAI – 44.099.654-5/SP – 76,00 – 13,00 – 89,00 – 6º
 13 – GISELE JACOBINO DE BARROS NUNES – 1415805-PI – 80,00 – 07,00 – 87,00 – 7º
 09 – ALINE MARTINEZ FRANZOTTI CHAMMAS – 33.748.539-2/SP – 80,00 – 06,00 – 86,00 – 8º
 06 – RENATA OLIVEIRA ALVES – 32.425.425-8/SP – 78,00 – 07,00 – 85,00 – 9º
 14 – CRISTIANO TARZIA KAKIARA – 29.128.486-3/SP – 68,00 – 14,00 – 82,00 – 10º
 12 – PRISCILA DOS SANTOS COSTA – 34.347.988-6/SP – 68,00 – 05,00 – 73,00 – 11º
 05 – LUIS ANTONIO QUEIROZ ALBINO – 38.528.714-8/SP – 72,00 – 0,00 – 72,00 – 12º
 04 – WILIAN CALDAS WATANABE – 38.984.409-3/SP – 66,00 – 0,00 – 66,00 – 13º
 NÃO HOUVE ENTREGA DE TÍTULOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS SOB N.ºS. 04 e 05.
 UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA
 I.E. Nº 06/2015 – EDITAL Nº 79/2015
 CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a Classificação Final Geral, do Concurso Público para o(s) cargo(s) de MÉDICO I (Especialidade: NEFROLOGIA).

Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo “XIII – Da Classificação Final”, do Edital de Abertura de Inscrições.
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 Nº inscrição – Nome – RG – Nota da Prova – Nota dos Títulos – Nota Final – Classificação Final
 02 – JANAÍNA DE ALMEIDA MOTA RAMALHO – 97002610682/CE – 94,00 – 09,00 – 103,00 – 1º
 04 – CAMILA HITOMI NIHEI – 34.419.545-4/SP – 96,00 – 06,00 – 102,00 – 2º
 05 – IBENE FARIA DUAYER – 28.517.259-1/SP – 96,00 – 05,00 – 101,00 – 3º
 09 – LAURISSON ALBUQUERQUE DA COSTA – 2001001259517/AL – 88,00 – 03,50 – 91,50 – 4º
 06 – ZITA MARIA LEME BRITTO – 6.517.842-7/SP – 70,00 – 20,00 – 90,00 – 5º
 08 – ALESSANDRA MARTINS BALES – 28.841.564-4/SP – 78,00 – 08,00 – 86,00 – 6º
 01 – BENEDITO JORGE PEREIRA – 1.191.483 /MA – 66,00 – 15,00 – 81,00 – 7º
 05 – LUANA PEDREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA – 07711991-6/BA – 70,00 – 04,00 – 74,00 – 8º
 UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGIA
 I.E. Nº 04/2015 – EDITAL Nº 80/2015
 CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a Classificação Final Geral, do Concurso Público para o(s) cargo(s) de MÉDICO I (Especialidade: PNEUMOLOGIA).

Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo “XIII – Da Classificação Final”, do Edital de Abertura de Inscrições.
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 Nº inscrição – Nome – RG – Nota da Prova – Nota dos Títulos – Nota Final – Classificação Final
 02 – RODRIGO ABENSUR ATHANAZIO – 07872816-97/BA – 92,00 – 14,00 – 106,00 – 1º
 04 – CRISTIANE WU – 28.258.861-9/SP – 78,00 – 08,00 – 86,00 – 2º
 06 – SAMIA ZAHÍ RACHED – 29.120.258-5/SP – 68,00 – 14,00 – 82,00 – 3º
 01 – EVELISE LIMA – 34.011.616-X/SP – 68,00 – 10,00 – 78,00 – 4º

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
 Núcleo de Recursos Humanos
 Comunicado
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE IV – BAIXADA SANTISTA

EDITAL Nº: 01/2015 – Processo 001.0204.000425/2015
 CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 16/07/2009, publicado no D.O.E. de 17/07/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgasta da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 12 (doze) vagas na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para o Núcleo de Regulação de Vagas do Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista.

1 – O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Resolução SS nº 51 de 20, publicada a 21/05/2011, alterada pela Resolução SS nº 07 de 10, publicada a 11/01/2013 e instrução Normativa – UCRH nº 02 de 21, publicada em 22/09/2009.

2 – As inscrições serão realizadas no período de 20 a 27/05/2015 das 9:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, no Núcleo de Recursos Humanos do respectivo Departamento, sito à Av. Epitácio Pessoa nº 415 – 1º andar – Aparecida – Santos/SP.

3 – As contratações serão preenchidas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 – Os vencimentos iniciais referentes à classe de Técnico de Enfermagem em Jornada de 30 horas semanais, correspondem à Referência 3, da Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos Nível Intermediária, da Lei Complementar nº 1.157/2011.

5 – Atividades a serem desenvolvidas:
 5.1 – Atender as solicitações telefônicas e do sistema informatizado em Plataforma WEB, provenientes das Centrais Municipais de Regulação Médica;
 5.2 – Anotar informações colhidas do solicitante, segundo formulário próprio do sistema;

5.3 – Realizar contatos telefônicos e prestar informações às unidades solicitantes, sempre que necessário;

5.4 – Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações necessárias à regulação de vagas;

5.5 – Anotar dados e preencher planilhas e formulários;
 5.6 – Obedecer aos protocolos de serviço;

5.7 – Atualizar as Fichas de Regulação e alimentar mapa diário;

5.8 – Aguardar sua rendição para deixar seu turno de serviço, informando imediatamente ao seu superior qualquor intercorrência;

5.9 – Acompanhar o sistema de regulação em tempo real, baixando e atualizando as fichas dentro do tempo preconizado para cada tipo de regulação (manual de regulação);

5.10 – Passar e receber fac-símile, sempre que necessário;

5.11 – Executar as atividades de acordo com o registro interno.

DAS INSCRIÇÕES:
 6 – São requisitos para inscrição:
 6.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 parágrafo 1º da Constituição Federal;
 6.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;
 6.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

6.4 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos nos artigos XVII do artigo 37 da Constituição Federal e XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

6.5 – possuir 18 (dezoito) anos completos;

6.6 – Possuir Certificado de Técnico de Enfermagem em escola credenciada e regularizada no MEC;

6.7 – Registro como Técnico de Enfermagem no COREN-SP;

6.8 – Ter boa conduta.

7 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição entregando:

7.1 – Cédula de Identificação, CPF (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade);

7.2 – Currículo, conforme modelo constante no anexo I do presente edital, com documentos comprobatórios;

7.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

7.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital;

8 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6;

9 – A não comparação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de contratos, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo;

9.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiros funcionais;

9.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato, a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 6 e 8.

10 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou via internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR:
 11 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 – Análise Curricular;

11.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:
 12 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO:
 13 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, conforme descrito abaixo:

Curso de Especialização Profissional de Nível Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência:

Pontuação Unitária – 2,0 pontos

Pontuação Máxima – 2,0 pontos

Comprovantes: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, fornecido pela instituição de ensino

* Experiência Profissional comprovada em Atendimento à Urgência e Emergência, Atendimento Pré-Hospitalar e UTI:

Pontuação Unitária – 4,0 pontos

Pontuação Máxima – 24,0 pontos

Comprovantes: Atestado ou declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social

* Curso de Informática Básico:

Pontuação Unitária – 0,5 pontos

Pontuação Máxima – 1,0 pontos

Comprovantes: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, fornecido pela instituição de ensino

* Curso de Graduação em qualquer área, reconhecido pelo MEC:

Pontuação Unitária – 2,0 pontos

Pontuação Máxima – 2,0 pontos

Comprovantes: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, fornecido pela instituição de ensino

* Curso de Suporte Básico de Vida (BSL):

Pontuação Unitária – 1,0 pontos

22 – Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratados será feita por Edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

23 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para a escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo o cargo o subsequente na ordem da Classificação Final.

24 – O contrato será anulado pelo respectivo dirigente, em caso de classificação do contratado da Secretaria de Saúde, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

25 – Para maiores informações entrar em contato pelos telefones 13 – 3278-7855/3278-7752.

Anexo I

MODELO CURRÍCULO

Informações Pessoais:

Nome:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento: ____/____/____

Filiação:

Mãe

Documentos Pessoais:

RG: Órgão Emissor:

C.P.F.:

Endereço:

Telefone:

Email:

FORMAÇÃO ESCOLAR (especificar instituição promotora, ano de início e conclusão)

FORMAÇÃO ACADÊMICA – Título de formação acadêmica (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC, (especificar instituição promotora, ano de início e conclusão)

TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar instituição promotora, ano de início e conclusão)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado)

CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO (especificar instituição promotora, ano de início e conclusão)

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRA DECLARADOS

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Data: ____/____/____

Assinatura:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE

DE BARRETOS

UNIDADE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS - DRVS

CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÉUTICO)

I. E. Nº: 001/2015

EDITAL Nº: 001/2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria nº 16, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/05/2015 e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vagas (nºs) cargo(s) de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÉUTICO), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado, em 11/10/2011, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 57.761, de 31/10/2012, publicado no Diário Oficial do Estado, em 01/02/2012.

2 - O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado por meio do site da Imprensa Oficial www.imprensaoficial.com.br.

3 - O candidato será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade, lei complementar, jornada de trabalho, número de cargos, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I e os pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova do cargo constam no Anexo II deste edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

1.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

1.2 - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.4 - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo I;

1.5 - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

1.6 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

1.8 - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.

2 - Apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da autenticidade deles, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período de recebimento de inscrição, através de ato publicado em Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado, quando:

3.1 - efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

3.2 - efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

3.3 - preencher de modo indevido a ficha de inscrição;

3.4 - não atender as condições estipuladas em edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas para a escolha antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição;

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 25/05/2015 até 16/06/2015, das 08:00 às 17:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Avenida 21, nº 1238 – 1º andar – Setor: Recursos Humanos – Centro – Cep: 14.780-310 – Barretos/SP.

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/selecao/candidato/ficha-de-inscricao e, conforme especificado no subitem "4.4", entregá-la na unidade detentora do certame;

4.2.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

4.2.2 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados nos subitens abaixo;

4.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP), na rede credenciada de bancos, dentro do período de recebimento das inscrições;

4.2.4 - A DARE-SP deverá ser gerada no sistema da Secretaria da Fazenda, conforme instruções a seguir:

4.2.4.1 - Acessar o link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Externat/Loguin.aspx> e clicar na caixa "Acessar sem me identificar";

4.2.4.2 - Selecionar a aba "Demais Receitas";

4.2.4.3 - No campo Órgão, selecionar a opção "OUTROS ÓRGÃOS - Órgãos Diversos";

4.2.4.4 - No campo Serviço, selecionar uma das opções com código 4996 de acordo com o nível de formação exigido para o cargo em vista;

4.3 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, devidamente registrado em cartório, que ficará retido na Unidade, e o RG original do procurador. Também deverá ter sido satisfeitas as exigências constantes no item "4.4" acima e seus subitens;

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de originais e cópias de Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (não precisa a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e com foto, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.5 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, não haverá prorrogação do prazo de inscrição. Assim, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que esteja contido no respectivo prazo;

4.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a unidade excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.2.3", o candidato poderá entrar em contato com a unidade na qual se inscreveu, pelo telefone (17) 3211-7202, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste capítulo;

5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;

5.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

5.3 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, salvo nos casos em que o candidato comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei estadual nº 12.147, de 12/12/2005.

6.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá cumprir as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos estados ou por municípios, devendo apresentar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento de isenção da taxa de inscrição conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/selecao/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser entregues na unidade detentora do certame até 10 (dez) dias antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público;

6.2 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

6.3 - Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico;

6.4 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento;

6.5 - Após a análise dos pedidos de isenção, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br;

6.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo;

6.6.1 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.2" do Capítulo II, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

7 - A Secretaria da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

8 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9 - O candidato que, necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais para realização da prova, deverá efetuar solicitação à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/selecao/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

9.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original e cópia, a qual ficará retida), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado;

9.1.1 - O candidato com deficiência, no caso de necessidade de condição especial, deverá proceder conforme estabelecido nos subitens "2.1" ao "2.1.2" do Capítulo V.

9.2 - O candidato que não cumprir a exigência do subitem anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

9.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

9.3.1 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item "9", para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site www.imprensaoficial.com.br, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo em formato acessível;

9.4 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou acidentados que não tiverem comunicado sua condição à unidade, de acordo com o item "9", por sua inexistência na data limite referida naquele item, deverão fazê-lo tão logo venha a ser cometido, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial;

9.5 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;

9.5.1 - A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação para a Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/selecao/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

9.5.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidato;

9.5.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidato);

9.5.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

9.5.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidato).

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA

1 - De acordo com a Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

1.1 - Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007;

1.2 - Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;

2 - O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens "1.1" e "1.2" do item "1" deste capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.1 - Acessar o site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/selecao/candidato/, para imprimir o requerimento de taxa reduzida, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame, no endereço já mencionado, apresentando os documentos comprobatórios (originais e cópias simples) abaixo elencados, para análise da Comissão Especial de Concurso Público:

2.1.1 - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante ou;

2.1.2 - Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;

2.1.3 - Comprovante oficial de renda, especificando percepção remuneratória mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;

2.1.4 - Declaração, por escrito, da condição de desempregado;

3 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem "2.1" deste capítulo.

4 - No caso de comparecimento na própria unidade, serão fornecidas, aos candidatos que se enquadram nas situações previstas nos subitens "1.1" e "1.2" do item "1" deste capítulo, as instruções necessárias, bem como os modelos pertinentes à situação.

5 - A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6 - Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site www.imprensaoficial.com.br, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.

7 - O candidato que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida nos termos da lei, deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, referente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.2" do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

8 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.2" do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

9 - O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos estabelecidos no item "4" a subitem "5.3" do Capítulo III;

2.1 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condição especial para submeter-se às provas, devendo ainda:

2.1.1 - Apresentar no ato da inscrição original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

2.1.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

2.1.2 - Efetuar indicação das condições específicas e ajudas técnicas que venham a ser necessárias para a realização da prova, conforme previsto no item "9" do Capítulo III e item "7" deste Capítulo;

3 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% das mesmas no concurso em questão, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002 e do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

5 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

6 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

6.1 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7 - Para cumprimento da garantia disposta no § 2º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, os candidatos inscritos com deficiência deverão requerer por escrito, durante o período das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, conforme citao no item "9" do Capítulo III deste edital;

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

7.1.1 - Além das condições específicas e ajudas técnicas disponibilizadas no Anexo IV, o candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional para a realização da prova. O pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;

7.2 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido;

7.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item "7", para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site www.imprensaoficial.com.br, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo em formato acessível.

8 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao concurso público, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá prova especial, sala preparada e condição diferenciada para realização da prova.

9 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

11.3 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no subitem "11.1" deste capítulo;

11.4 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.5 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12 - Realizada a perícia médica mencionada no item "11", e seguintes deste capítulo, o candidato entregará o laudo no órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua expedição.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - O candidato que deixar de entregar o laudo no órgão responsável dentro do prazo estipulado no item "12" deste capítulo será excluído do concurso público.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

18 - O percent